



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e demais vereadores:

Encaminho em anexo, Projeto de Lei que versa sobre a **alteração da denominação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.**

Considerando que a representação gráfica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, no ano de 2013, teve mudança em seu nome de Secretaria Municipal de Ação Social para a atual nomenclatura de Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos por se tratar de uma secretaria que responde por uma Política Pública Social básica, garantidora de acesso aos direitos sociais.

Considerando que a mudança se tornou necessária por Ação Social ser uma terminologia que não corresponde ao caráter de política pública de direito, não contributiva, de responsabilidade do Estado, inserida no tripé da Seguridade Social e no conjunto das demais políticas setoriais visando o enfrentamento à pobreza, e a proteção social.

Considerando ainda que a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, dispõe sobre a organização da assistência social, constituindo-se na Lei Orgânica da Assistência Social – Loas, ou seja, a Assistência Social é constituída por lei.

Considerando que a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) expressa à materialidade da assistência social enquanto política de direito como um pilar da Proteção Social brasileira, estando os Estados e Municípios pautados por legislação, normativas, regulamentações específicas desta política a partir da Constituição Federal de 1988 em seus Arts. 203 e 204, Seção IV.

Considerando que na mudança anterior o fator principal e necessário foi o reconhecimento da Assistência Social como Política Pública em âmbito municipal, ficando além desse fator a inclusão da terminologia Direitos Humanos na representação gráfica, acreditando que para existir uma sociedade mais justa e igualitária é necessário efetivar os direitos fundamentais, básicos inerentes ao ser humano. Esses direitos fundamentais estão inseridos nos Direitos Humanos que vem a consagrar a existência digna de todas as pessoas.

Considerando que Direitos Humanos é uma expressão vaga e difícil de ser definida. Mais importante que a definição é sua ideia em si, até porque ela geralmente é tautológica ou redundante: "direitos humanos são os que cabem ao homem enquanto homem" ou "são aqueles que pertencem, ou deveriam pertencer a todos os homens". Desta forma, o que deve ficar claro é que o homem, enquanto ser humano possui certos direitos que devem ser respeitados e garantidos e ninguém nem mesmo o Estado – e principalmente ele, que existe para garantir seu bem estar – pode violar. Todos os homens são titulares destes direitos e nem os próprios podem os alienar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Considerando que o Homem deve ser considerado o mais importante de todos os valores protegidos pelo Direito. Aliás, o Direito só existe em função dele e para ele. Dessa concepção é que nasceu a ideia de pessoa: "A pessoa é o valor-fonte de todos os valores"¹

Considerando a necessidade de se atender de forma mais precisa e incisiva as demandas do nosso público alvo, usuários da Política Pública de Assistência Social, que se entende que uma nova mudança na representação gráfica é importante, pois assim podemos elaborar no Plano Municipal de Assistência Social ações de desenvolvimento social e de trabalho e renda, em articulação com o poder público e sociedade civil, bem como desenvolver projetos e ações que demandam incentivos e apoio financeiro dos três entes federados, e, com isso dar suporte a Política Pública de Assistência Social no âmbito municipal por meio de parcerias entre outras ações que promovam o desenvolvimento social e geração de trabalho e renda.

A proposta de mudança na representação gráfica é de Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos para Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda.

Pelo exposto, solicito dos nobres Edis, a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei com a máxima urgência possível

Atenciosamente


VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal.

¹ Cf. Miguel REALE, Filosofia do Direito, p. 211.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Projeto de Lei n.º 042, de 03 de dezembro de 2018

Altera a denominação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica alterada a denominação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, constante na Lei Municipal nº 4.221/2018, passando para **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E RENDA.**

§ 1º. Em virtude desta alteração, o cargo de Secretário da referida pasta passará a denominar-se **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E RENDA.**

§ 2º. As atividades do cargo permanecem as mesmas, já que não se trata de criação de novo cargo.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 03 de dezembro de 2018.


VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal